



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4º/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, e a empresa **ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.845/0001-40, CF-DF sob o nº 07.439.138/0001-37, sediada no SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, Sala 215, 3º Pavimento, Parte 15, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70675-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **AIRTON DA SILVA CRUZ**, portador da CI nº 601.588 SSP/DF e CPF nº 297.140.441-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e no que consta do Processo nº **21000.047077/2016-99**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 22101/028/2016, celebrado em 09/12/2016, por mais 12 meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.2. O outro objeto é concernente à alteração da razão social da empresa de **MBA**

TECNOLOGIA LTDA para ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar do dia 09/12/2020 até o dia 09/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. O presente Termo Aditivo, tem ainda, o escopo de alterar a razão social da empresa, a qual passará a adotar a denominação de **ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 3.124.700,00** (três milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentos reais) para 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 339040.08 - Atividade de Custeio

Plano Orçamentário: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESSALVA

7.1. Fica assegurado à empresa o direito de solicitar o reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

JOSÉ MANOEL GOMES
PELA CONTRATANTE

AIRTON DA SILVA CRUZ
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Airton da Silva Cruz, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/11/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 27/11/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 27/11/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12888827** e o código CRC **6B5241D3**.

Referência: Processo nº 21000.047077/2016-99